



Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

OF. N.º _____ VICTOR LABATE, Prefeito do Município de Paraguaçu Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal local, na Sessão Ordinária de 28 de Março de 1956 aprovou e decretou e ele promulga a seguinte

Lei n. 361.

Art. 1º - A Tabela n. 11, da Lei n. 55, de 11 de Dezembro de 1948, alterada pela Lei n. 106, de 30 de Novembro de 1949, passa a ter a seguinte redação:

Tabela n. 11 - Matadouro Municipal - Título XVIII.

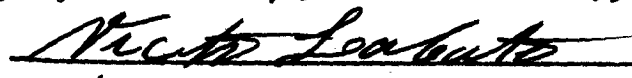
Bovino.....	Cr\$ 45,00
Suino.....	30,00
Caprino.....	15,00
Ovino.....	15,00
Leitões.....	10,00.

Quando o transporte do gado abatido for feito pela Prefeitura, do Matadouro ao estabelecimento do marchante, será cobrada mais a seguinte taxa:

Bovino.....	15,00
Suino.....	10,00
Caprino.....	5,00
Ovino.....	5,00
Leitões.....	5,00.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 3 de Abril de 1956.-


(V i c t o r L a b a t e)
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria, no livro próprio, na data supra e publicada por Edital.


(Benedito Benício)
Teseureiro Municipal, resp. pelo expediente da Secretaria, pela Portaria n. 723.-

BB/.